

**ATO DO ADMINISTRADOR DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NEXUS  
CNPJ/ME 29.720.600/0001-06**

A **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob nº 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131, 1º de outubro de 2021, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NEXUS**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 29.720.600/0001-06 (“Fundo”), nos termos do Regulamento, RESOLVE, por este instrumento, deliberar sobre a emissão da 1ª Série de Cotas Seniores (“1ª Série Sênior”), nominativas e escriturais, na quantidade mínima de 1 (uma) e máxima de 10.000 (dez mil cotas) Cotas, com um valor inicial de cota, na data de emissão correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, equivalente ao montante mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e ao montante máximo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme suplemento constante no Anexo I a este instrumento.

As cotas serão distribuídas pela **SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.** com sede na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, 11º andar, conjunto 115, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, por meio de uma oferta pública de valores mobiliários com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM n. 476/09, em regime de melhores esforços.

Curitiba, 30 de março de 2022.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

**ANEXO I**  
**SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES**

## SUPLEMENTO DE EMISSÃO DE COTAS DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Suplemento referente à 1ª série de Cotas Seniores de emissão do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NEXUS**, CNPJ/ME Nº 29.720.600/0001-06 (“Cotas Seniores”), administrado por **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, emitida nos termos do Regulamento do **FUNDO**.

**1. Prazo.** O prazo de duração das Cotas Seniores é de 36 (trinta e seis) meses, contado da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores.

**2. Benchmark (Meta de rentabilidade).** As Cotas Seniores possuirão um *benchmark* de rentabilidade correspondente à taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescidas de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano).

**2.1.** Não existe qualquer garantia ou promessa do FUNDO, da **Administradora**, do **Custodiante**, do **Escriturador de Cotas**, da **Consultora**, da **Gestora**, do **Coordenador Líder**, acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do FUNDO.

**3. Quantidade.** Serão emitidas até 10.000 (dez mil) Cotas Seniores.

**5. Valor unitário de emissão e subscrição.** O valor unitário de emissão e subscrição de Cotas Seniores é de R\$ 1.000,00 (mil reais), não havendo limite máximo de subscrição por investidor.

**6. Distribuição.** A distribuição das Cotas Seniores do Fundo, ofertadas publicamente mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476 (“Oferta Restrita”), será liderada pela SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada com sede na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, 11º andar, conjunto 115, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 17.254.708/0001-71 (“Coordenador Líder”).

**6.1.** A distribuição será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, desde que se enquadrem no público-alvo do Fundo definido no Artigo 6º, do Regulamento.

**6.2.** A distribuição será composta inicialmente por no mínimo 1 (uma) e no máximo 10.000 (dez mil) Cotas Seniores, totalizando o montante mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no máximo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

**6.3.** A Administradora deverá observar, inclusive na hipótese acima, a Razão de Garantia definida no Regulamento.

**6.4.** Attingido o patamar mínimo de distribuição o Coordenador Líder poderá dar por encerrado o período de distribuição de Cotas Seniores e a distribuição, o qual realizará as devidas comunicações, nos termos da legislação vigente. O saldo não colocado será cancelado.

**6.5.** As Cotas Seniores poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

**7. Amortização:** Observado o prazo de carência de 18 (dezoito) meses (“Período de Carência”), contado da Data de Emissão, a partir do 19º (décimo nono) mês, inclusive, as Cotas Seniores, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente, no dia 15 (quinze) de cada

mês, de acordo com a tabela abaixo:

| Mês de Amortização | Fração do Valor principal | Mês de Amortização | Fração do Valor principal |
|--------------------|---------------------------|--------------------|---------------------------|
| 19                 | 1/18                      | 28                 | 10/18                     |
| 20                 | 2/18                      | 29                 | 11/18                     |
| 21                 | 3/18                      | 30                 | 12/18                     |
| 22                 | 4/18                      | 31                 | 13/18                     |
| 23                 | 5/18                      | 32                 | 14/18                     |
| 24                 | 6/18                      | 33                 | 15/18                     |
| 25                 | 7/18                      | 34                 | 16/18                     |
| 26                 | 8/18                      | 35                 | 17/18                     |
| 27                 | 9/18                      | 36                 | 18/18                     |

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Curitiba, 30 de março de 2022.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**